

Lei nº 364

182

P.L. nº 11/82

Autoriza ceder área excedente do terreno do Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a ceder, a pessoas carentes, para fins de construção, uma área de 5.000 m² do terreno excedente do Matadouro Municipal de Moema.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 02 de setembro de 1982.

Prefeito - José Maria da Costa
oficial de Adm. - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 365

P.L. nº 14/82

Dá nomes a obras executadas durante esta administração.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "CENTRO DE SAÚDE ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO", o estabelecimento de saúde recentemente construído em (nesta) cidade.